

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 499/95

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTOZ Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, através da Lei nº 600/90, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos, criação e provimentos de cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Gabriel da Palha, contempla em seu art. 170 e seus parágrafos o direito ao funcionário efetivo de perceber a gratificação;

CONSIDERANDO outrossim que a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, através de Decretos que nomeou todos os funcionários relacionados em anexo, em novembro e dezembro de 1990.

R E S O L V E:


Art. 1º - Conceder, aos funcionários relacionados em anexo, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao 1º (primeiro) quinquênio, fazendo jus cada funcionário a perceber 5% (cinco por cento) do seu vencimento, a partir de 01 de dezembro de 1995.

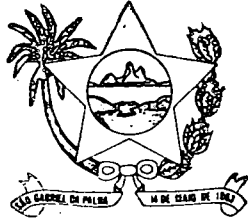
Art. 2º - Proceda anotações em cada ficha individual dos funcionários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de dezembro de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

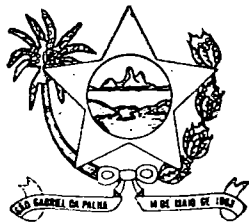
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



JARME LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE TERÃO DIREITO A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO

<u>DE SERVIÇO</u>			<u>NÍVEL</u>	<u>REFER.</u>
<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DECRETO - DATA</u>	<u>E/OU</u> <u>CARREIRA</u>	<u>E/OU</u> <u>CLASSE</u>
ADEMIR SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	1.740/90 de 19/11/90	I	A
AILTON TREVIZANI	TRABALHADOR BRAÇAL	1.748/90 de 01/12/90	I	B